



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano I - Recife, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014 - Nº 026

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**  
**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - 02/2014**

**Autos 2014/1658978 Doc.** Pelo o presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça desta Comarca, a **Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **Município de Amaraji**, representado pelo prefeito o **Sr. JÂNIO GOUVEIA DA SILVA** e os **Organizadores do Evento denominado Rompe Lama, JOSÉ MARIO DA SILVEIRA E JOSÉ JORGE CARNEIRO DE SOUZA**, doravante denominados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo Ajustamento de Conduta**.

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

**CONSIDERANDO** que o município de Amaraji em parceria com o setor privado realiza anualmente, no final do mês de julho, o evento denominado "Trilha Rompe Lama", com diversas atividades esportivas e festivas atraindo grande público;

**CONSIDERANDO** que quando há grande concentração de pessoas é comum a prática de excessos, decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e que muitas vezes tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que após o último evento, no final do mês de julho de 2014, foi recebida na promotoria de justiça desta comarca, representação assinada por 462 (quatrocentos e sessenta e dois) cidadãos, noticiando que a população fica impedida de entrar e sair de suas residências e até de prestar socorro a doentes, pois as saídas da cidade ficam praticamente fechadas; que aumenta o número de crimes e contravenções; além de falta de estrutura e segurança, tanto para os visitantes como para a população local;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado de **Procedimento Preparatório n. 05/2014, autos n. 2014/1658978, a fim de obter subsídios e informações adicionais quanto continuidade do evento, que foram expedidos ofícios aos diversos segmentos da sociedade e aos representantes dos órgãos públicos e instituições locais, para que encaminhassem a promotoria de justiça relatórios e impressões quanto ao evento;**

**CONSIDERANDO** ainda que no curso do procedimento novo abaixo assinado foi juntado aos autos, com 1.155 assinaturas. Foi realizada audiência pública em 23.09.2014, onde contactou-se que os organizadores do evento "Rompe Lama ou Trilha Rompe Lama" não mais possuem interesse na realização do evento. E que, restou deliberado que tal evento não mais será realizado no município de Amaraji nos moldes atuais, somente voltando a ocorrer se oferecesse segurança para a população de Amaraji e visitantes e observando-se os ditames da legislação estadual;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no Evento denominado Trilha Rompe Lama, que ocorre anualmente no mês de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO - O MUNICÍPIO DE AMARAJI**

I – Se abster de patrocinar o evento Rompe Lama, seja com realização de shows ou incentivos aos patrocinadores;

II – Não autorizar a realização do evento Rompe Lama no município, nos moldes atuais;

III- Somente autorizar a realização de tal evento ou similar se os organizadores cumprirem as exigências previstas na Lei n. 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no Estado de Pernambuco e outras que o município adotar para garantir a segurança da população, tais como: providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO - OS ORGANIZADORES DO EVENTO "ROMPE LAMA"**

I - Se abster de realizar o evento Rompe Lama no município de Amaraji, nos moldes atuais;

II- Se compromete a obter autorização do município, da Polícia Militar e cumprir as exigências contidas na Lei 14.133/2010, além providenciar toda a estrutura operacional necessária a segurança de evento similar, em qualquer outra data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO** - O não cumprimento pelos COMPROMISSIONÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos a Fundo Municipal de Amaraji.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica estabelecida a Comarca de Amaraji como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no ART. 129, inciso II, da Constituição Federal e art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial. AMARAJI, 25 de novembro de 2014.

**Julieta Maria Batista Perereira de Oliveira**

Promotora de Justiça

**Janio Gouveia da Silva**

Prefeito do Município de Amaraji

**José Mario da Silveira**

Organizadores do Rompe Lama

**José Jorge Carneiro de Souza**

Organizadores do Rompe Lama

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Pres. da Câmara de Vereadores**

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Cultura e Esportes e Turismo**

\_\_\_\_\_  
**SARGENTO PM .....**  
**Rep o Comando da 3ª Companhia 21º BPM**

\_\_\_\_\_  
**BEL. Paulo Roberto Viana Lapenda** Delegado Municipal

\_\_\_\_\_  
**Rep. da Comissão de Justiça e Paz de Amaraji**

\_\_\_\_\_  
**Rep. do Conselho de Pastores de Amaraji- CPA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 022/2014**

O organizador da Festa Noite do Swing a ser realizado no Mini Campo do Sítio Estrago, **ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO**, CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG**

**FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”; **CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover a Festa Noite do Swing a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas do sábado (13.12.2014) e término às duas horas do domingo (14.12.2014), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85. Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil. AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 08 de dezembro de 2014.

**Antônio Rolemberg Feitosa Júnior**

Promotor de Justiça

**Altieres de Queiroz Araujo**

Empresário

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 023/2014**

O organizador do Show da Banda Anjo Azul a ser realizado no Clube Piscina Cavalo Russo, **JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 984.387.354-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Cavalo Russo, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/ PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista a o combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover o Show da Banda Anjo Azul a ser realizado com início a partir das dez horas e término às vinte horas do domingo (14.12.2014), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em

local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresenta o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### **CLÁUSULA VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85. Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 09 de dezembro de 2014.

**Antônio Rolemberg Feitosa Júnior**

Promotor de Justiça

**Josenildo Teixeira de Lima**

Empresário

(Transcrito do DOE 223 de 10DEZ2014 – Ministério Público Estadual)

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2014**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014**

**Autor: Poder Executivo**

Altera as Leis nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, que declara de natureza policial as funções exercidas pelos militares estaduais, e a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

(Transcrito do DOE 210 de 10DEZ2014 – Poder Legislativo)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 230 DE 10/12/2014**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 5055** - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista a homologação do referido certame através do Edital SAD nº 14, de 03 de janeiro de 2011:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
109	LUIZ HENRIQUE DA SILVA XAVIER
110	VERUSKA BARRETO FERREIRA
111	ADOLFO NASCIMENTO DE ANDRADE NETO
112	RODRIGO MOREIRA MENEZES
113	TEODOLINO MORIMITSU HIRAMINE
114	LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
115	TANIA KARINA LAGO FALCAO
117	SUSAN CORREIA DA COSTA
118	SILVANA MONTE MENEZES
120	MAURO ODILON CUBILHA GARCIA
121	ROBERTA LINS PAIVA
122	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO AZEVEDO
123	HUGO AUGUSTO VASCONCELOS MEDEIROS
124	ANA CLARA LEITE ALCANTARA
125	REBECA REGO PEDROSA
126	GILBERTO TRINDADE HENRIQUES NUNES
127	ANNA MANUELLE CUNHA DE OLIVEIRA
129	ANNA CAROLLYNA ARRUDA DOS SANTOS
130	CAROLINA SOUSA DE BARROS E SILVA
131	RAQUEL MATTOS CAVALCANTI
132	ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR
133	KATARINA TATIANA MARQUES SANTIAGO
134	LEANDRO JOSE DA SILVEIRA
136	CID ALMEIDA BEZERRA DE MENEZES
137	JULIANA REGO DIAS LEITE
138	ANDREZA MARIA DINIZ MORAIS SOARES
139	SUSANA DE SOUZA FONTES
140	FLAVIA DE ALMEIDA NUNES PEREIRA SIMOES
141	CRISTIANO VASCONCELOS DE MENDONCA
142	CANDIDO DE SOUZA PEREIRA
143	JOYCE BRITO DE CASTRO CAVALCANTI
144	LUISA SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA
145	FLAVIA DE OLIVEIRA ANTUNES
147	ANDREA KARLA DA SILVA SOUZA
148	SILVANA MARIA DO CARMO NUNES GUERRA SOARES
149	PAULA GUEDES DE MIRANDA MELO
150	MARIANA GOMES MOREIRA
151	DEIVISON RODRIGUES DA SILVA
152	VIVIANE VASCONCELOS SANTA ROSA
153	LOUISE DE LAVOR SANTOS
154	CAROLINNE RODRIGUES DE SOUZA SILVA
155	VANDRE ARAUJO CECHINEL
156	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA
157	ELISABETH PONTES DOS SANTOS
158	CLARISSA LEAL BITTENCOURT MARTINS
159	CHRISTIANY ELAINE ANTAS PATRIOTA
160	LUANA CHIARA BATISTA DE SOUZA
161	RODRIGO MOREIRA DE ABREU
162	ARTENIZE MONTEIRO DE FARIAS

163	BRUNO PASCOAL DOS SANTOS
164	BRUNA LEAL VASCONCELOS
165	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
166	ANDREA ANTUNES CAVALCANTI DE ARAUJO
167	FABIO HENRIQUE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
168	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA QUEIROZ
169	LEANE LIMA DIAS CABRAL
170	PAULA SANTOS LOURENCO
172	GISLAYNE PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA
173	MILLENA MARIA WANDERLEY RAMOS
174	FLAVIA CURVO DINIZ
175	HENRIQUE SUASSUNA DE ANDRADE LIMA
176	ELISSANDRA BARBOSA SANTOS
177	NEWTON ROCHA CEREZINI
178	LUIZ ERNESTO MELLET
179	BRUNNO LEONARDO SANTOS SILVA NETO
180	DIEGO SANTIAGO FIGUEIROA
181	ANA CAROLINA DIAS DE MELO
182	LUZYRAMA RAMOS MACIEL
183	CINTIA VIANA NOTARO MADUREIRA
184	NATHALIA LUIZA FARIAS DA SILVA
185	MARIA LUISA LEAL VASCONCELOS
186	LEONARDO COSTA DA SILVA
187	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO
188	ANA ROBERTA LEANDRO D ALMEIDA DE ALMEIDA
189	KASSIUS ROBERTO ANES DE CARVALHO
190	GLAUÇO ANTONIO DUPERRON MADEIRA MELIBEU FILHO
191	ANDRESSA SOUZA MEDEIROS
192	MARCELA MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA
193	SILVIA ANDREA LINS FARIAS
194	EDMAR RODRIGUES DE BARROS
195	MAURICIO TORRES DE SANTANA
196	NATHALIA SANTIAGO DE ANDRADE
197	JACINTO JOSE CARNEIRO DA SILVA
199	NATHALIA CAMELO DE CASTRO
200	ANDREA CARLA BATISTA DA SILVA FARIAS
201	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA BARRETO
203	MARIA CECILIA CABRAL DE ARRUDA GOMES
204	IVSON CORREIA DA SILVA
205	SABRINA SERRANO BARBOSA
208	DALVA MARIA DE MORAIS CARVALHO
209	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DA COSTA PEREIRA
210	MAURO ATAIDE DA SILVA JUNIOR
211	RENATA ALVES DE ARAUJO
212	GUSTAVO BRITO MARINHO FALCAO
213	RENATA MENEZES MARTINS ENNES
214	PETRONILA DE QUEIROZ SILVA
215	HERLANE SUELE ALVES MARTINS
216	LIVIA MARIA ARAUJO DA SILVA
217	POLIANA EVAS SANTOS
218	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

**Nº 5056** - Exonerar, a pedido, **RENATA MARIA LIRA CALABRIA LUNDGREN** do cargo, em comissão, de Secretária de Gabinete, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014.

**Nº 5057** - Nomear **ERIKA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretária de Gabinete, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014.

**Nº 5058** – Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, ocupado por **PAULO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 179.817-0, do Quadro Permanente da Secretaria de Defesa Social, com fulcro no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artº 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2014.

**Nº 5070** - Designar **DINARTE CORREIA FERNANDES JÚNIOR**, matrícula nº 125.850-8, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Controle Orçamentária, da referida Secretaria, no período de 28 de outubro de 2014 a 25 de janeiro de 2015, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio.

**Nº 5071** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **EDSON LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 26913-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 5072** - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Capitão PM **SEVERINO RAMOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 21442-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

**Nº 5073** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

TEN CEL PM 1855-4 EDUARDO DE ARAGÃO SANTANA  
2º SGT PM 28733-4 WALDEMILSON NEWTON PEREIRA DE OLIVEIRA  
3º SGT PM 21544-0 EVERALDO FERREIRA DE SOUZA  
3º SGT PM 21876-6 PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO  
CB PM 24524-0 CLODOMIRO JOSÉ DA CRUZ  
CB PM 24531-3 RICARDO BARROS PRAGANA

**Nº 5074** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM 940290-0 WAMBERGSON CORREIA DE MELO  
1º SGT PM 920015-0 ALMÉRIO BUONAFINA ALVES DE LIMA  
1º SGT PM 930779-6 TONY FABIAN GOUVEIA DIAS  
2º SGT PM 980578-8 WALFRIDO BERNARDO DE MOURA  
3º SGT PM 23075-8 ROBERTO DE ALMEIDA COELHO  
3º SGT PM 21876-6 PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO  
3º SGT PM 930529-7 JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO  
CB PM 30562-6 MARCELO PEREIRA DA SILVA  
CB PM 32126-5 JARBAS DE ARRUDA CORDEIRO  
CB PM 920323-0 JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO

**Nº 5075** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

1º TEN PM 102501-5 RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE  
1º TEN PM 102539-2 GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO  
1º TEN PM 102517-1 RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA  
1º TEN PM 102530-9 HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO  
1º SGT PM 930779-6 TONY FABIAN GOUVEIA DIAS  
2º SGT PM 30366-6 ARISTEU VICENTE DA SILVA  
2º SGT PM 103859-1 JEAN CLÁUDIO SANTOS DA SILVA  
2º SGT PM 102921-5 ANTÔNIO SENILSON DA SILVA  
2º SGT PM 102940-1 BRUNO SIQUEIRA LEÃO  
3º SGT PM 23075-8 ROBERTO DE ALMEIDA COELHO  
3º SGT PM 930529-7 JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO  
3º SGT PM 103858-3 HENRIQUE JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS  
CB PM 32126-5 JARBAS DE ARRUDA CORDEIRO  
CB PM 920323-0 JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO  
SD PM 980295-9 ELIAS FRANCISCO DAMÁSIO JÚNIOR  
SD PM 102834-0 ALBERISON VICENTE FRANÇA DE LIMA  
SD PM 102955-0 JONATAS ALVES DA COSTA OLIVEIRA  
SD PM 103096-5 RODRIGO JOSÉ RAMOS DA SILVA  
SD PM 103482-0 DIOMEDES BARBOSA SOBRINHO  
SD PM 103492-8 KEMUEL VITORINO DE LIMA  
SD PM 103560-6 CARLOS ALBERTO DE AMORIM JÚNIOR  
SD PM 103855-9 GILSON SEVERINO SANTOS DA SILVA

## 1.2 - Secretaria de Administração:

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 39.218, de 22 de março de 2013, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 3.114**-Considerar designado o servidor **DALTON MESSIAS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 363.139-7, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado IX – CCPL IX, da Secretaria de Administração, na qualidade de membro/integrante de equipe de apoio, a partir de 01 de dezembro de 2014.

**Nº 3.115**-Considerar designada a servidora **LÚCIA HELENA DE CARLI DOS SANTOS MOURY FERNANDES**, matrícula nº 324.851-8, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V – CCPL V, da Secretaria de Administração, na qualidade de membro/ integrante de equipe de apoio, em substituição a Roberta Williams Didier da Fonte, matrícula nº 362.094-8, a partir de 01 de dezembro de 2014.

**Nº 3.116**-Considerar designada a servidora **ROBERTA WILLIAMS DIDIER DA FONTE**, matrícula nº 362.094-8, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado VI – CCPL VI, da Secretaria de Administração, na qualidade de membro/integrante de equipe de apoio, a partir de 01 de dezembro de 2014

**Nº 3.117**-Designar o servidor **PEDRO ANTÔNIO DE GOES ALCANTARA LEITE**, matrícula nº 318.712-8, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado VII – CCPL VII, da Secretaria de Administração, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2014, na qualidade de membro/integrante de equipe de apoio.

**ADAILTON FEITOSA FILHO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

### CASA CIVIL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no próximo dia 24 de dezembro, véspera do Natal, o expediente encerrar-se-á às 12:00 horas e no dia 31 de dezembro será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 09 de dezembro de 2014.

**LUCIANO VASQUEZ MENDEZ**

Secretário da Casa Civil

### PORTARIAS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 2084** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, da Delegada de Polícia **LENISE VALENTIM DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 17 e 18 de outubro de 2014, participar da Conferência de Ministros de Justiça de Los Países Ibero americanos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2085** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos Comissários de Polícia **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**, **SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA** e **AURENOR ALVES FEITOZA**, e do Agente de Polícia **WANDEGLEISON DA SILVA BATISTA**, da referida Secretaria, para, em Arapiraca e Maceió – AL, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2086** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do Delegado de Polícia **RÔMULO AIRES DA SILVA**, e dos Comissários de Polícia **ODIR AIRES MENDONÇA E SILVA**, **GILBERTO CASSIANOAMÂNCIO** e **PEDRO DE ANDRADE LINS**, da referida Secretaria, para, em Natal – RN, no período de 25 a 28 de novembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2087** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, de **JEANNE DE AGUIAR PINHEIRO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para, em Natal – RN, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2014, participar do 1º Fórum Nordeste de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal.

**Nº 2088** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do 1º Tenente PM **DILION BALDUÍNO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Natal – RN, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014, ser agraciado com a Medalha do Mérito Profissional Cel PM Bento Manoel de Medeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2089** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, da 1º Tenente BM **KARLA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no período de 02 a



06 de dezembro de 2014, participar da Liga do Desporto Universitário - *Beach Games*, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2090** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do Delegado de Polícia **GLAUKUS ALESSANDRO LOPES PENNA MENCK**, do Agente de Polícia **JORGE VINÍCIUS SOUZA SANTOS**, e da Escrivã de Polícia **LUCIANNA ROMEIKA GUIMARÃES TERTO**, da referida Secretaria, para, em São Paulo – SP, no período de 07 a 10 de dezembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**LUCIANO VASQUEZ MENDEZ**  
Secretário da Casa Civil

#### **ERRATA**

Na Portaria nº 1722, de 15 de outubro de 2014:

**Onde se lê:** ...no período de 06 a 08 de novembro de 2014...

**Leia-se:** ...no período de 06 a 09 de dezembro de 2014...

#### **ERRATA**

Na Portaria nº 1874, de 10 de novembro de 2014:

**Onde se lê:** ...no período de 17 a 21 de novembro de 2014...

**Leia-se:** ...no período de 01 a 05 de dezembro de 2014...

## **1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:**

Sem alteração para SDS

## **1.5 - Licitações e Contratos:**

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento Nº 027/2014 - UNAJUR.** Contratada: **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de e licitação, documentação, desenvolvimento, utilizando a técnica de análise de pontos de função, em regime de fábrica de software para o sistema SIPJ** Prazo: **09.12.2014 a 08.12.2015.** Valor: **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Recife, 09 de dezembro de 2014.

**Oswaldo Almeida de Moraes Júnior**  
Chefe de Polícia Civil  
(F)

## **SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social**

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 230 DE 10/12/2014**

### **2.1 - Portarias do Secretário de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO COMANDO DO 3º BPM, n.º 036 - SEC, de 02/12/2014.**

**EMENTA:** SUBMETE POLICIAL MILITAR A PROCESSO DE LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA E NOMEIA EN-CARREGADO O Comandante do 3º BPM – Batalhão Martim Soares Moreno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e II do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 94, considerando o teor das documentações anexas à Portaria supramencionada, bem como demais argumentos fáticos, que são apresentados da seguinte forma: Considerando que a Soldado Mat.113091-9/3º BPM – AYANNE Sousa da Silva encontra-se no comportamento INSUFICIENTE, embora tenham sido dadas várias oportunidades para que melhorasse seu com-

portamento, a policial militar não demonstra nenhum interesse em mudar, sendo contumaz em condutas irregulares, as quais afetam diretamente a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe, sendo vista constantemente na cidade de Arcoverde/PE e adjacências em companhia de elementos de má índole, além de ter sido encontrado em sua residência no dia 29NOV14, produtos oriundos de um assalto praticado no dia 28NOV14, na BR104, KM08, na cidade de Iateguara/AL, onde foram levadas das vítimas um veículo KIA Sportage LX2, placa OHF2108, ano 2013, além de pertences pessoais da vítima, sendo encontrado ainda no interior de sua residência o revólver Taurus Cal.38 nº 844609, utilizado no assalto, com 05(cinco) munições intactas e 01(uma) deflagrada, uma balaclava e demais materiais utilizados no crime, configurando desta forma a participação na associação criminosa, inclusive tendo a mesma sido vista na noite do dia 28NOV14, ingerindo bebida alcoólica em um Bar na cidade de Arcoverde, na companhia de Leonardo Clécio Simão da Silva, 26 anos, preso em Flagrante, tendo sido reconhecido pelas vítimas como participante do referido evento criminoso. **DESTE MODO, ESTE COMANDO RESOLVE: I** – Submeter a Soldado PM Mat. 113091-9/ 3º BPM – **AYANNE Sousa da Silva** a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o Capitão QOPM Mat.940221-7/ 3º BPM – **NEYRO Cléssio Menezes Silva**; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do Processo a contar da publicação desta Portaria; **III** – Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado; **IV** – Cumpra-se. Arcoverde-PE, 08 de dezembro de 2014. **VALME Zeferino de Sousa – Ten Cel PM** – Comandante do 3º BPM.

#### **PORTARIA DO CG/PMPE Nº 113/PMPE/DGP-DGP2, de 04/12/2014.**

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE: I** – Reverter ao serviço ativo o 1º Sgt PM Mat. 940795-2/Genilson Caetano da Silva, por haver sido apresentado após ter cessado sua permanência na Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, conforme ofício nº 255/14-GAPRE, de 17 de novembro de 2014; **II** - A presente Portaria entra em vigor a contar de da data de sua publicação. **José Carlos Pereira – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: Almir Humberto da Silva – Ten Cel PM Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### **PORTARIA DO CG/PMPE Nº 114/PMPE/DGP-DGP2, de 09/12/2014.**

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE: I** – Reverter ao serviço ativo o Sd PM Mat. 113098-6/Fábio Santos da Silva, por haver sido apresentado após ter concluído o Curso de Motorista Policial da Polícia Civil do Estado da Paraíba; **II** - A presente Portaria entra em vigor a contar de da data de sua publicação. **José Carlos Pereira – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: Almir Umberto da Silva – Ten Cel PM Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### **PORTARIA DO CG/PMPE Nº 115/PMPE/DGP-DGP2, de 09/12/2014.**

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE: I** – Reverter ao serviço ativo o Sd PM Mat. 112550-8/Alexandre Franco Medeiros, por haver sido apresentado após ter concluído o Curso de Motorista Policial da Polícia Civil do Estado da Paraíba; **II** - A presente Portaria entra em vigor a contar de da data de sua publicação. **José Carlos Pereira – Cel PM** Comandante Geral. Por delegação: Almir Umberto da Silva – Ten Cel PM Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas.

### **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias Internas do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

**Nº 4647, DE 09/12/2014 – Designar** a Delegada de Polícia **Karoline Lira Peixoto de Siqueira**, matrícula nº 196498-4, para exercer a Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPREC-CA/DPCA/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada das suas funções de Adjunta da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 01.12.2014, constando a motivação na CI nº 338/2014, da DIM/PCPE.

**Nº 4648, DE 09/12/2014 – Designar** a Delegada de Polícia **Claudia Viana Valadares Pinheiro**, matrícula nº 208212-8, para exercer a Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPREC-CA/DPCA/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada da Chefia da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01.12.2014, constando a motivação na CI nº 338/2014, da DIM/PCPE.

**Nº 4649, DE 09/12/2014 – Designar** o Delegado de Polícia **Gilderley Alves Gondim**, matrícula nº 272464-2, para exercer a Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPREC-CA/DPCA/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, a contar de 01.12.2014, constando a motivação na CI nº 338/2014, da DIM/PCPE.

**Nº 4650, DE 09/12/2014 – Designar** o Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 296058-3, para exercer a Chefia da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPREC-CA/DPCA/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, a contar de 01.12.2014, constando a motivação na CI nº 338/2014, da DIM/PCPE.

**Nº 4651, DE 09/12/2014 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Rogaciano Alves Campos**, matrícula nº 208216-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 63ª Circunscrição – Escada, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 2791, de 05.08.2014, constando a motivação na CI nº 413/2014.

**Nº 4652, DE 09/12/2014 – Designar** os Delegados de Polícia abaixo relacionados, para responderem cumulativamente pelos expedientes das unidades operacionais a seguir nomeadas durante as férias de seus respectivos titulares, atribuindo-lhes a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 01 a 30.12.2014:

<b>Nº</b>	<b>Substituto – Matrícula</b>	<b>Unidade de Origem</b>	<b>Unid. Acumulada</b>	<b>Titular – Matrícula</b>
1	Carlos Alberto Veloso Lopes – 191746-3	DP 73ª Circ – Sirinhaém, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	DP 78ª Circ – Rio Formoso, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	Alexandre Henrique Teófilo de Oliveira – 272444-8, (Sigepe nº 8840185-7/2014)
2	João Bosco Alves de Sá – 120354-1	DP 77ª Circ – Quipapá, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	DP 74ª Circ – Catende, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	Gustavo Garcia Jonas – 272543-6 (Sigepe nº 8840186-8/2014)
3	David Medeiros Ferreira Farias – 193399-0	DP 79ª Circ – Tamandaré, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	DP 82ª Circ – São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1	Marciano Bezerra de Souza – 191752-8 (Sigepe nº 8840187-0/2014)

**Nº 4653, DE 09/12/2014 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Newson Motta da Costa Júnior**, matrícula nº 149220-9, Titular da Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito, do DEPATRI, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas – POLINTER, ambas da GCOE/DIRESP, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio e 2ª parcela das férias de sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Beatriz Gibson Cunha de Santana** matrícula nº 125892-3, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30.12.2014, constando a motivação na CI nº 164/2014, da DIRESP.

**Nº 4654, DE 09/12/2014 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Rogaciano Alves Campos**, matrícula nº 208216-0, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição – Engenho Maranguape, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante as férias referentes exercício de 2014 e 2015, de seu Titular, o Delegado de Polícia **Marcos Antônio da Silva**, matrícula nº 196858-0, no período de 01.12.14 a 31.01.2015, constando a motivação na CI nº 357/2014, da DIM.

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4655, DE 09/12/2014 – Dispensar** o Comissário de Polícia **Achilles de Oliveira Lima**, matrícula nº 152014-8, do encargo de Membro de equipe do GTAC, ficando dispensado da Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo ao dia 01/12/2014.

**Nº 4656, DE 09/12/2014 – Designar** o 3º Sargento PM **Fabio Souza Silva**, matrícula nº 105018-4, para o encargo de Membro de equipe do GTAC, atribuindo-lhe a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo ao dia 01/12/2014.

**Nº 4657, DE 09/12/2014 – Dispensar** o Capitão PM **Charles Silva Moura**, matrícula 950732-9, do encargo de Membro da 8ª CPD/PM, designando-o para o encargo de Chefe de Equipe do GTAC, permanecendo com a Gratificação de Atividade Correicional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo ao dia 03/12/2014.

**Nº 4658, DE 09/12/2014 – Designar** a Capitão PM **Rosália Maria de França**, matrícula 980055-7, para o encargo de Membro da 8ª CPD/PM, atribuindo-lhe a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo ao dia 03/12/2014.

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nº 4659, DE 09/12/2014 –** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**1 -**Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Serverino Ângelo do Nascimento**, matrícula nº 99055534/PS-18/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

**2 –** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3 –** Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 11 de dezembro de 2014.

**Nº 4660, DE 09/12/2014 –** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**1 -**Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM **Hermes José da Silva**, matrícula nº 990456-5/Sede/GP, e o 3º Sargento RRPM **Alcino Pedro de Miranda Filho**, matrícula nº 991099-9/PS-03/GP, por haverem atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

**2 –** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3 –** Contar os efeitos da presente portaria a partir de 11 de dezembro de 2014.

**Nº 4661, DE 09/12/2014 -** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**1 –** Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Walter do Espírito Santo Chagas**, matrícula nº 102252-1 GP;

**2 –** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3 –** Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 05 de dezembro de 2014.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 4662, DE 09/12/2014 – Lotar** na Diretoria de Recursos Humanos da PCPE o Escrivão de Polícia Civil **André Luiz de Souza**, matrícula nº 179773-5, a contar de 28/11/2014, conforme Portaria SAD 3075, publicada no DOE 228/2014.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 03/12/2014**

**EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nº 4626, DE 03/12/2014** - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, considerando a necessidade de elevar nível funcional de militar estadual inativo do labor em Segurança de Autoridade, conforme solicitação do Comandante da Guarda Patrimonial, **resolve:**

**1** – Elevar ao nível de Supervisor de Segurança Patrimonial o Capitão RRPM **Heitor Hugo Rino da Paula**, matrícula nº 116986-0/PS-17, em substituição ao Capitão RRPM **Paulo Pedro da Silva**, matrícula nº 100.966-4/PS-06/GP dispensado, por ter atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, através da Portaria do Secretário de defesa Social nº 1491 de 25ABR14, publicada no BG nº 084 de 08MAI14;

**2** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3** – Retroagir os efeitos da presente Portaria, ao dia 1º de dezembro de 2014.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração